



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1408, de 1º de Setembro de 1999

"Autoriza assinatura de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o Município de São Gotardo, através de seu Prefeito Municipal.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação, entre a Secretaria da Segurança e o Município, visando a efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da segurança pública

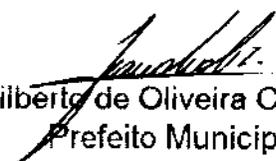
Art.2º. Fica fazendo parte integrante desta Lei, o referido Convênio em anexo.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/99.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de setembro de 1999.


Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretaria Municipal